



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 908, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.978

Dispõe sobre autorização para a venda de ações da Petróleo Brasileiro S.A. e da Companhia Paulista de Força e Luz, de propriedade do Município e dá outras providências.

Barreira

Eu, Manoel Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a vender as / ações da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrebrás e Companhia Paulista de Força e Luz, de propriedade da Municipalidade, como segue:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Ações Ordinárias Nominativas

Cautela	Quantidade
<u>Número</u>	<u>Ações</u>
633.868	12.227
796.424	4.279
854.097	6.602
Total de Ações Ordinárias	23.108

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Ações Preferenciais Nominativas

Cautela	Quantidade
<u>Número</u>	<u>Ações</u>
557.058	196
640.973	22.362
736.577	7.895
819.480	12.181
Total de Ações Preferenciais	42.634



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Ações Comuns Nominativas

<u>Cantela</u>	<u>Quantidade</u>
<u>Número</u>	<u>Ações</u>
154.358	3.894
156.390	584
180.194	5.023
191.222	9.267
193.330	4.692
205.460	12.532
207.815	14.396
223.071	16.556
229.059	24.099
229.527	22.682
243.217	34.117
250.473	66.046
Total de Ações Comuns	213.888

Artigo 2º. - Para atender as despesas resultantes da constituição de procuradores, corretagem e outras despesas correlatas necessárias à execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$5.000,00 -- (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de venda de que trata a presente Lei.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 18 dias do mês de outubro / do ano de 1.978.

Manoel Dias Barreiras Filho
Manoel Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan
João Vivan
- Secretário da Prefeitura -